



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
IFBA

**SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 19/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, E A EMPRESA S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTA, PORTEIRO, RECEPCIONISTA I, RECEPCIONISTA III, TELEFONISTA, CONTÍNUO, MENSAGEIRO MOTORIZADO, OPERADOR DE FOTO COPIADORA E MANOBRISTA, CONFORME A DISPENSA N.º 33/2016 E PROCESSO N.º 23278.008419/2016-21.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede à Avenida Araújo Pinho, n.º. 39, Canela – Salvador / BA, CEP: 40.110-150. CNPJ/MF: n.º 10.764.307/0001-12, neste ato representado pelo seu Reitor Prof<sup>º</sup> **RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**, RG n.º 0132199955 /SSP/BA, CPF n.º 195.341.405-20, denominada **CONTRATANTE**, e a **S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 03.159.145/0001-28, estabelecida na Rua Felipe Cortez, n.º 1843, Lagoa Nova – CEP: 59.056-150 – Natal/RN, telefone (84) 3206-1064, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **BRUNO GIOVANNI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA**, brasileiro, RG n.º. 2.060.723 - ITEP/RN, CPF n.º 009.863.904-88, celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 19/2016, da Dispensa n.º 33/2016 e do Processo n.º **23278.009518/2019-72**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste Termo Aditivo é a supressão de **R\$ 128.854,20** (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, vinte centavos) do contrato atual, que passará de **R\$ 7.951.216,32** (sete milhões, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e dezesseis reais, trinta e dois centavos) para **R\$ 7.822.362,12** (sete milhões, oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais, doze centavos), equivalente a **1,62%** do valor atual do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A supressão ora empreendida é resultado da necessidade das seguintes supressões:

- 2 Recepcionistas III, referentes ao Campus Jacobina;
- 1 Recepcionista III, referente ao Campus Vitória da Conquista;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O número de postos contratados passará de **192** para **189** postos O presente Termo Aditivo de Supressão encontra amparo no art. 65, inciso I, alínea b, da lei 8666 de 1993 e Processo n.º **23278.009518/2019-72**.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o **IFBA** e a **EMPRESA S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** e em concordância com o Processo n.º **23278.009518/2019-72**, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IFBA**.

**CLÁUSULA SEXTA:** A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.


Salvador, 02 de Agosto de 2019.


  
\_\_\_\_\_  
**RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**  
**REITOR**

Bruno Giovanni P. de O. Andriola  
Gerente Comercial  
CPF: 009.863.904-88

\_\_\_\_\_  
**BRUNO GIOVANNI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA**  
**S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 012.322.754-25

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 82304653553